

~~PROJETO DE LEI N.º 47/2014~~

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 86/2014

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2555 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 2555 de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O logradouro que inicia - se na Rua Bertioga, no Bairro Jardim São Vicente, Unidade Administrativa Vazame, com a extensão de 40,18m², passa a ser denominada **VIELA IPANEMA**, o logradouro que inicia - se na Rua São Vicente, no Bairro Jardim São Vicente, Unidade Administrativa Vazame, com a extensão de 65,94m², passa a ser denominada **VIELA MARESIAS**, e o logradouro que inicia - se na Rua Bertioga, no Bairro Jardim São Vicente, Unidade Administrativa Vazame, com a extensão de 37,40m², passa a ser denominada **VIELA PRAIA GRANDE**.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei 2.555 de 18 de outubro de 2011, pelo anexo I que integram a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que a denominação de logradouro público referencia o espaço no entorno e conseqüentemente permite a localização dos imóveis situados na localidade.

CONSIDERANDO, que a denominação de logradouro público é fonte de referência espacial.

CONSIDERANDO, que a maior precisão da localização dos imóveis auxilia na identificação dos moradores e conseqüente permite a prestação do serviço público de correio e prestação dos demais serviços públicos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a denominação de logradouro público deve, dentro do possível, respeitar a identidade criada pelos moradores da localidade.

CONSIDERANDO, que seja necessária a retificação na Lei 2555/2011, referente às vielas Ipanema, Maresias e Praia Grande.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO

Prefeito